

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual prevista no artigo 36 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, no percentual de 4,5%, a todos os servidores públicos do CONSAÚDE.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às normas relativas à geração e ao aumento de despesa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de junho de 2026, em atenção ao disposto no § 3º do artigo 50 do respectivo Estatuto dos Servidores Públicos.

Pariquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Presidente do CONSAÚDE
Prefeito de Miracatu – SP

Exposição de Motivos

Tanto o artigo 37, X, da Constituição Federal quanto o artigo 36 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE garantem a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O § 3º do artigo 50 do Estatuto dos Servidores Públicos prevê que a data base da revisão geral anual é 1º de junho de cada ano. Por isso, os efeitos desta resolução estão condicionados a este elemento temporal.

Conforme planilha que acompanha a propositura desta resolução, o percentual aplicado contempla a variação do mesmo índice aplicado nas revisões anteriores, devido à vedação da distinção de índices.

Esta resolução visa dar cumprimento às disposições legais e constitucionais sobre o tema e é submetida à aprovação do Conselho de Administração e da Assembleia Geral por força do artigo 36 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE.

Pariquera-Açu (SP), 12 de março de 2026.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu – SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C693-0CF9-95E6-7C63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 12/03/2026 16:35:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/C693-0CF9-95E6-7C63>